



# Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

*Câmara*

L E I N° 34

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º :- As rendas dos Matadouros, são constituídas das taxas pagas pela matança de todo gado Bovino, suíno e caprino, entregue ao consumo público e particular.

Artigo 2º :- As taxas serão arrecadadas de acordo com a tabela anexa, no ato da matança.

Artigo 3º :- Esta lei substitue e revoga o artigo 97 e seu § único do Título nº VIII e a Tabela nº 13 do Ato nº 3 de 10 de janeiro de 1939 e demais disposições em contrário, entrando em vigor em 1º de janeiro de 1949.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 28 DE DEZEMBRO DE 1948.

ODILON MARTINS CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Secretaria em 28/12/48.  
Publicada por afixação em local de costume em 28/12/48.

NELSON DE BARROS

SECRETÁRIO